



**LEI N.º 1.524/04, DE 26 DE ABRIL DE 2004**

**“Altera Art. 1º da Lei Municipal Nº 1516/2004 de 29 de Março de 2004 e dá Outras Providências.”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** – O art. 1º da Lei 1.516 de 29 de março de 2004, passa a ter a seguinte redação:

**“Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta lei, autorizado a firmar Termo de Concessão Gratuita de Uso, com a finalidade de conceder pelo período de 26 ( vinte e seis) meses , a Próton Escola Técnica e Profissionalizante Ltda ., com sede na cidade de Prata/MG., isento de inscrição estadual e CNPJ nº 03.037.585/0001-02, o uso de 03 (três) salas , localizadas no prédio de propriedade do Município , situado à Praça São Vicente de Paulo nº 45.”**

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 26 de Abril de 2004.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Recebemos  
27 / 04 / 04  
